

**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA**
**EDITAL N.º 01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**10º PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO PATOLOGISTA, MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE E TÉCNICO DE LABORATÓRIO PARA COMPOR AS EQUIPES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO.**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos arts. 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador, que dispõe sobre o Regulamento da Contratação de Empregados por Prazo Determinado, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Médico Patologista, Médico Especialista em Informação em Saúde e Técnico de Laboratório para compor as equipes do Serviço de Verificação de Óbito – SVO em conformidade com o desenvolvimento de serviços descritos no 16º Termo Aditivo do Contrato de Programa n.º 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde, com vistas a instaurar a gestão compartilhada do Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana, mediante os termos e condições deste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 - O presente Edital divulga a abertura das inscrições e estabelecimento das normas do Processo de Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, Médico Patologista, Médico Especialista em Informação em Saúde e Técnico de Laboratório para compor as equipes do Serviço de Verificação de Óbito em atendimento ao 16º Termo Aditivo do Contrato de Programa n.º 0300100035034, celebrado com o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde.

1.2 - O exercício da função será desenvolvido na modalidade, exclusivamente, presencial na Unidade de Serviço de Verificação de Óbito (SVO) situada na Avenida Centenário, s/n, no município de Salvador/BA, no qual a Secretaria Estadual de Saúde por meio da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde mantém a cobertura do Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana de Salvador, conforme Portarias do Ministério da Saúde.

1.3 - Os candidatos interessados em participar da presente Seleção deverão observar as normas internas da FESF-SUS, da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia e da Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde pertinentes ao Serviço de Verificação de Óbito, às Portarias do Ministério da Saúde e à legislação do Sistema Único de Saúde.

1.4 - De acordo com a Regulamentação resultante da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador da FESF - SUS, considera-se para os termos deste Edital, contrato de emprego por prazo determinado aquele que possua duração preestabelecida ou que se verifique para a execução de serviço específico.

1.5 - De acordo com o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação n.º 20, de 21 de maio de 2010, do Conselho Curador: “Só se admitirá celebração de novo contrato por prazo determinado com o mesmo empregado, depois de transcorridos 6 (seis) meses do término do último contrato celebrado com a FESF-SUS”.

1.6 - O Processo de Seleção Simplificada será executado pela FESF-SUS, através da Comissão de Seleção Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, constituída e nomeada pela Diretoria Geral através de Ato Administrativo n.º 150/2021, publicado no site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

1.7 - O Processo de Seleção Pública Simplificada será constituído por análise curricular através de sistema informatizado da FESF-SUS (classificatória e eliminatória) e apresentação de documentação comprobatória das informações inseridas no formulário de inscrição (eliminatória) e avaliação de competências (classificatória) que serão definidas e previamente divulgadas pela Comissão.

1.8 - Os candidatos selecionados serão submetidos ao regime jurídico da CLT, nos termos dos arts. 442 a 445 e 451, especificamente no que tange à contratação por prazo determinado, devendo cumprir as jornadas de trabalho informadas no Anexo III.

1.9 - O prazo de validade do processo seletivo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, a ser contado a partir da homologação do Resultado Final.

1.10 - Os candidatos selecionados e contratados estarão subordinados ao regime da CLT, celebrando Contrato por Prazo Determinado, na forma regulamentada pela Deliberação n.º 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador da FESF - SUS e legislação trabalhista correlata.

1.11 Enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) a FESF-SUS analisará, individualmente, as



condições apresentadas por candidatos aprovados que exijam adaptações para a execução das atividades previstas neste Edital.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO DO EMPREGO.

2.1 - As atribuições e a remuneração mensal para os empregos de Médico Patologista, Médico Especialista em Informação em Saúde e Técnico de Laboratório são aquelas previstas na Deliberação nº 80 de 25 de março de 2013 do Conselho Curador da FESF-SUS, destacadas no Anexo III deste Edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As vagas para os empregos descritos neste Edital serão lotadas no Serviço de Verificação de Óbito no anexo do Instituto Médico Legal - IML, localizado no município de Salvador/BA.

3.1.1 - Consideram-se vagas, ainda, aquelas que entrem em vacância, bem como as que venham ser criadas dentro do prazo de validade da Seleção.

3.2- Ficarão a FESF-SUS isenta dos custos com deslocamentos, caso o candidato não resida no Município a ser lotado.

3.3 - A inscrição do candidato neste processo seletivo, conforme estabelecido no Anexo V (Cronograma Previsto) será realizada a partir das **12h do dia 28 de setembro de 2021 até as 15h do dia 04 de outubro de 2021**, em modalidade não presencial, exclusivamente através do endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br) com preenchimento *on-line* da FICHA DE INSCRIÇÃO disponível no site. Ou seja, não serão aceitas inscrições presenciais na sede da Fundação Estatal Saúde da Família, via fax, Correios ou outra forma não especificada neste Edital.

3.3.1 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- ✓ Acessar o endereço eletrônico da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)), através de um computador *desktop* ou *notebook*, utilizando apenas os navegadores *Mozilla*, *FireFox* ou *Google Chrome*;
- ✓ Clicar no ícone “Concursos e Seleções”;
- ✓ Selecionar o ícone “clique aqui e se inscreva” e preencher o Formulário de Inscrição.
- ✓ Após finalizar o processo, o candidato deverá salvar a sua via do comprovante de inscrição para encaminhar por e-mail, conforme cronograma do Anexo V.

3.3.2 - Durante o período de inscrições abertas o candidato terá acesso ao seu formulário de inscrição para alterações e/ou inclusões de novos dados.

**3.3.3 - Após finalizar o processo, o candidato deverá salvar a sua via do comprovante de inscrição para encaminhar por e-mail juntamente com os documentos comprobatórios das informações inseridas no formulário de inscrição.**

3.3.4 - O candidato deverá reter consigo uma via do comprovante do formulário de inscrição.

3.3.5 - Será indeferida toda e qualquer inscrição efetuada em desacordo com as normas deste Edital.

3.3.6 - Ao efetivar sua inscrição, o candidato manifesta concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3.7 - A FESF-SUS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa de realizar a inscrição.

3.4 - As pessoas com deficiência deverão observar o disposto no item 6 deste Edital.

## 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

4.1- A seleção dos candidatos ocorrerá por meio de análise dos documentos informados no sistema de seleção, conforme descrito no item 1.7, de caráter classificatório e eliminatório, mediante comprovação documental apenas das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.2 - Na análise curricular, será considerada e pontuada apenas a qualificação informada no formulário de inscrição, o que possibilitará classificar os candidatos pelo número de pontos, conforme BAREMA constante do Anexo III.

4.2.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação alcançada.

4.3 - Etapas para classificação:

- Etapa 01 - Será imediatamente eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento inferior a:
  - **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de **Médico Patologista**;
  - **20% (vinte por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de **Médico Especialista em Informação da Saúde**;
  - **30% (trinta por cento)** do total da pontuação do conjunto de itens do BAREMA (Anexo III), para o emprego de **Técnico de Laboratório tipo I e II**.
- Etapa 02 - Os candidatos classificados deverão enviar por e-mail a documentação comprobatória das experiências profissionais e títulos informados no formulário de inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, conforme cronograma do Anexo V, sob pena de eliminação do certame.
- Etapa 03 - Os candidatos classificados que, após análise dos documentos, permanecerem com a pontuação mínima necessária considerando o percentual de corte e que estiverem enquadrados dentro dos critérios abaixo, serão submetidos à avaliação por competências de caráter classificatório:

FUNÇÃO	CRITÉRIO
Médico Patologista	2 vezes o número de vagas
Médico Especialista em Informação da Saúde	Até a 10ª colocação
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	Até a 15ª colocação
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	15 vezes o número de vagas

4.4 - Encerradas as inscrições, será emitida lista provisória de classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida no formulário de inscrição, a qual será divulgada em edital específico no site da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)).

4.5 - Os demais candidatos classificados irão compor um cadastro reserva, sendo convocados, caso haja necessidade pela FESF-SUS, durante o período de vigência do presente processo seletivo.

4.6 - O comprovante de inscrição e os respectivos documentos comprobatórios deverão ser encaminhados de forma digital (extensão PDF ou JPG), através dos e-mails específicos para este processo seletivo, de acordo com a respectiva vaga, após a publicação do Resultado Provisório:

FUNÇÃO	E-MAIL
Médico Patologista	<a href="mailto:patologista.svo@fesfsus.ba.gov.br">patologista.svo@fesfsus.ba.gov.br</a>
Médico Especialista em Informação da Saúde	<a href="mailto:medico.svo@fesfsus.ba.gov.br">medico.svo@fesfsus.ba.gov.br</a>
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	<a href="mailto:tecnicodelaboratorio.1.svo@fesfsus.ba.gov.br">tecnicodelaboratorio.1.svo@fesfsus.ba.gov.br</a>
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	<a href="mailto:tecnicodelaboratorio.2.svo@fesfsus.ba.gov.br">tecnicodelaboratorio.2.svo@fesfsus.ba.gov.br</a>

4.7 - Os títulos deverão ser organizados conforme dispostos no comprovante de inscrição.

4.8 - Não serão analisados documentos que não tenham sido inseridos no formulário de inscrição.

4.9 - Os títulos que não estiverem de acordo com os respectivos itens serão excluídos e, conseqüentemente, a pontuação do candidato será recalculada, exclusivamente, através do sistema eletrônico.

4.10 - Em caso de inserção de novos documentos, durante o período de inscrição do processo seletivo, será considerado o último e-mail encaminhado dentro do prazo determinado em Edital.

4.11 - Os candidatos inscritos que não enviarem dentro do prazo de inscrição o e-mail com os respectivos comprovante de inscrição e documentos comprobatórios serão, automaticamente, eliminados do certame.

4.12 - Não serão considerados, para efeito de pontuação, títulos não registrados no formulário de inscrição preenchido *on-line* no site da FESF-SUS.

- 4.13 - O sistema, conforme pontuação máxima estabelecida para cada item do BAREMA, automaticamente, não permitirá nova inserção de informações que ultrapasse este limite máximo.
- 4.14 - O cômputo da pontuação curricular será realizado apenas por meio de processamento eletrônico.
- 4.15 - À Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada incumbirá a conferência dos documentos enviados para os respectivos e-mails citados no item 4.6, em conformidade com os termos e prazos deste Edital.
- 4.16 - Havendo empate na pontuação, terá precedência, sucessivamente, o candidato que:
- tiver idade mais elevada, considerando o Estatuto do Idoso em seu artigo 27;
  - tiver maior tempo de experiência comprovada no item 1 da Experiência Profissional do Barema.
- 4.17 - O candidato que prestar declaração falsa será excluído do certame, podendo responder nas esferas penal, civil e administrativa.

## 5. DA ANÁLISE DOCUMENTAL.

- 5.1 - A análise da experiência e formação complementar será feita conforme BAREMA (quadro de pontos) já definido, constante do Anexo III do Edital e será validada somente, após análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Processo de Seleção Pública Simplificada, enviados para os respectivos e-mails citados no item 4.6 deste Edital.
- 5.2 - Períodos de experiências profissionais concomitantes somente serão considerados/aceitos para itens diferentes do BAREMA. Para o mesmo item não serão considerados.
- 5.3 - Cada título e período da mesma instituição só serão aceitos apenas para um item do Barema.
- 5.4 - Para comprovação da FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:
- 5.4.1 - Para comprovação de Doutorado e/ou Mestrado, Residência e/ou Especialização *lato* ou *stricto sensu*, serão considerados:
- Diploma devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
  - Certificado ou declaração de conclusão do curso.
- 5.5 - A comprovação das experiências profissionais específicas para o emprego, objeto da presente Seleção Pública Simplificada para Contratação por Prazo Determinado, será feita mediante encaminhamento dos seguintes documentos para o respectivo e-mail citado no item 4.6:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do candidato, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;
  - A carteira de trabalho digital somente será aceita com assinatura digital da DATAPREV e acompanhada de documento de identificação oficial (RG, CNH, passaporte, certificado de dispensa da incorporação);
  - Estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
  - Declaração ou certidão de tempo de serviço, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de Servidor Público;
  - Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) juntamente com a declaração do contratante, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
  - Declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço, efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado;
  - O período de Residência será considerado como experiência profissional, mas aceito em apenas um item do BAREMA. Logo, só será aceito em um item da experiência profissional ou um item da formação complementar;
  - Será considerado como tempo de experiência profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com a formação exigida neste Edital para o emprego em que está concorrendo;



i) As atividades voluntárias e estágios não serão considerados como experiência profissional.

5.6 - Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser expedidos pela Instituição, apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários tanto à identificação das respectivas Instituições ou Órgãos expedidores, como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não serem considerados para análise.

5.7 - Só serão aceitos títulos comprobatórios encaminhados de forma digital na extensão PDF ou JPG. Arquivos enviados nas demais extensões não serão analisados.

5.8 - A qualquer tempo, comprovada irregularidade ou ilegalidade no currículo apresentado, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído da Seleção Pública Simplificada, ou tendo o respectivo vínculo laboral encerrado por justa causa, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.9 - Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

5.10 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

5.11 - A FESF-SUS não se responsabiliza por documentos comprobatórios não recebidos por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos/ anexos corrompidos, bem como fatores outros que impossibilitem a transferência de dados pelos candidatos, na tentativa do envio dos documentos comprobatórios.

## **6. DA AVALIAÇÃO POR COMPETÊNCIAS**

6.1 - A avaliação por competências se dará através de atividades em grupo e/ou individual, onde serão analisadas e pontuadas as competências necessárias para ocupação da vaga de forma objetiva.

6.2 - As competências e pontuações serão preestabelecidas pela Comissão Avaliadora.

6.3 - A pontuação adquirida nesta etapa, valor máximo de 50 pontos, será somada à pontuação da etapa da avaliação de títulos.

## **7. DAS VAGAS E INSCRIÇÃO PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

7.1 - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para a presente Seleção Pública Simplificada para contratação por prazo determinado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento dos empregos a que se refere este edital, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações.

7.2 - Do total de vagas destinadas para a presente Seleção Pública Simplificada, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

7.3 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar essa condição, sob as penas da lei;
- b) Apresentar, no ato da convocação, laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- c) A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- d) A inobservância de qualquer das disposições deste item 7 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

7.4 - No prazo de 03 (três) dias da convocação, as pessoas com deficiência selecionadas e convocadas deverão submeter-se à perícia médica, para que seja verificada a compatibilidade de sua deficiência como exercício das atribuições do emprego.

7.5 - A perícia será realizada por Médico do Trabalho na clínica especializada indicada pela FESF-SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.



- a) O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- b) Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá solicitar à FESF-SUS uma nova perícia, em até 2 (dois) dias, a contar da ciência do primeiro resultado, da qual, inclusive, poderá participar profissional indicado pelo candidato interessado.
- c) O novo laudo deverá ser divulgado no prazo de até 3 (três) dias contados da realização do novo exame, não cabendo, desse mesmo laudo, qualquer recurso administrativo.
- d) Haverá perda do direito à reserva de vagas às pessoas com deficiência caso o laudo pericial não considere o candidato com deficiência, ou caso não haja comparecimento do mesmo à perícia.
- e) O candidato inscrito como candidato com deficiência que não for considerado como deficiente pela perícia médica, caso aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

7.5.1 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato inscrito como pessoa com deficiência, cuja deficiência seja avaliada como incompatível com as atribuições do emprego pela perícia médica.

7.5.2 - As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Pública Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos fundamentados junto à FESF-SUS, os quais deverão ser preenchidos em formulário próprio, conforme modelo do Anexo V, deste Edital.

8.2 - A interposição de recursos para a fase de avaliação de títulos deverá ser realizada através dos respectivos e-mails citados no item 4.6.

8.3 - A interposição de recursos para a fase de avaliação por competências deverá ser encaminhada no prazo de 24 horas após o resultado publicado em formulário próprio para os respectivos e-mails citados no item 4.6.

8.4 - Recurso interposto em desconformidade com este Edital não será analisado.

8.5 - O prazo para interposição do recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

8.7 - O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo, desconforme aos parâmetros do critério de avaliação ou que despreze a comissão do Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

8.7.1 - Para fins deste Edital, será considerado recurso inconsistente aquele cujo objeto não diga respeito a presente Seleção Pública Simplificada.

8.8 - Se do exame de qualquer dos recursos houver anulação de requisito integrante do BAREMA que compõe o Anexo III deste Edital, a pontuação respectiva será integralmente atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

8.9 - Todas as decisões recursais serão enviadas através de endereços eletrônicos, individualmente, quando da divulgação da classificação final dos candidatos selecionados.

8.10 - A Comissão de Seleção da FESF-SUS constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Encerrada a fase recursal, com o julgamento dos eventuais recursos na forma do item "8" retro, a FESF-SUS procederá à homologação do resultado e a divulgação da lista de classificação final dos candidatos selecionados.

9.2 - O Ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e a respectiva lista de candidatos habilitados será divulgada no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

9.3 - É dever do candidato acompanhar a divulgação das informações e Atos pertinentes a este Processo de Seleção Pública Simplificada através do site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), não havendo qualquer responsabilidade desta Instituição por eventuais prejuízos decorrentes da não observância desta regra.





## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1- A convocação ocorrerá conforme necessidade de preenchimento das vagas indicadas no Anexo II deste Edital.

10.2- A FESF-SUS, através do Núcleo de Gestão de Pessoas (NUGEP), editará Ato Administrativo de convocação dos candidatos, a ser veiculado através do site institucional [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

10.3- Além da convocação, através do site, a FESF-SUS também poderá convocar o candidato selecionado através de correspondência para endereço eletrônico indicado pelos mesmos no ato da inscrição.

10.4 - O candidato deverá manter atualizados os seus dados, inclusive endereço residencial e endereço para correspondência eletrônica perante a FESF-SUS, somente através do e-mail [selecao@fesfsus.ba.gov.br](mailto:selecao@fesfsus.ba.gov.br)

10.5 - São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos dados pessoais.

10.6 - O candidato selecionado que não atender aos prazos determinados pelo NUGEP (Núcleo de Gestão de Pessoas) para celebração do contrato de trabalho, bem como aquele que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, seja qual for o motivo alegado, serão eliminados do certame.

10.7 - A convocação dos candidatos classificados na lista de portadores de deficiência dar-se-á da seguinte forma: "o primeiro candidato portador de deficiência classificado neste Processo de Seleção Pública Simplificada será nomeado para ocupar a quinta vaga aberta por município, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de dezenove empregos providos por candidatos sem tal condição específica".

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O contrato a ser celebrado com a FESF-SUS será por prazo determinado, com duração de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

11.2 - Se houver prorrogação do contrato, a FESF-SUS comunicará ao trabalhador com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 - A contratação dos candidatos somente será efetivada após apresentação e comprovação dos documentos obrigatórios para contratação exigidos pela FESF-SUS.

11.4 - O candidato selecionado e convocado será admitido sob o regime da CLT, na modalidade de Contrato por Prazo Determinado, com recolhimento tributário, previdenciário e de FGTS, tudo na forma da lei.

11.5 - Para a contratação, o candidato selecionado deverá comprovar, perante a FESF-SUS, as seguintes condições:

- a) gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da publicação do Edital;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar quite com o Serviço Militar;
- e) apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a lotação;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculos com a Administração Pública, salvo nos casos de acumulação lícita, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da CF/88;
- i) comprovar habilitação específica para a categoria profissional para a qual foi selecionado, apresentando para as demais categorias o diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC;
- j) dispor das condições exigidas pelo serviço ao qual estará vinculado.

11.6.- Para formalizar o contrato com a FESF-SUS, o candidato selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, mediante fotocópia e original:

- a) Atestado de antecedentes criminais;
- b) Carteira de Identidade – RG;
- c) CPF;
- d) Certificado de Reservista;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor;
- g) Certidão de Casamento;



- h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 (catorze) anos;
- i) Caderneta de vacinação dos filhos;
- j) Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação da área que concorre, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- k) Carteira de Identidade Profissional;
- l) Comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente do Conselho de Classe;
- m) Comprovante de Residência (conta de telefone, extrato bancário, ou de cartão de crédito, contendo a data de emissão dos Correios, no mês atual ou anterior);
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto e seu verso);
- o) Cópia de documento com o número da conta corrente e da Agência do Banco do Brasil;
- p) Uma foto 3x4 colorida (atualizada);
- q) Carteira de Vacinação do candidato;
- r) Laudo médico original ou em cópia autenticada (nos casos de PcD).

11.7. - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, conforme Lei nº 10.406, Art. 224, de 10 de janeiro de 2002.

11.8. - Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito da Fundação Estatal Saúde da Família, por alcance dos interstícios de que trata o Parágrafo Segundo do Art. 5º da Deliberação nº 20 de 21 de maio de 2010 do Conselho Curador.

## 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

12.1 - O contrato por prazo determinado se encerrará:

- a) quando do término do prazo contratual;
- b) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, nos termos dos arts. 480 e seguintes da CLT.

12.2 - As verbas rescisórias devidas aos empregados nesta modalidade contratual serão aquelas previstas pela legislação trabalhista.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante ou carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, inválidos, não identificáveis ou danificados.

13.3 Havendo remanescentes de vagas a FESF-SUS formará uma lista única para formação de cadastro de reserva a ser utilizado conforme necessidade da instituição, nos termos dispostos anteriormente.

13.4 - Informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado poderão ser obtidas no site oficial da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

13.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato manter o seu endereço eletrônico e telefone(s) de contato atualizados junto à FESF-SUS, durante o prazo de validade do Processo Seleção Pública Simplificado para Contratação por prazo Determinado.

13.6 - Os prazos estabelecidos neste Edital (Anexo V) deverão ser observados por todos os candidatos.

13.7 - Todos os atos da FESF-SUS e da Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada serão divulgados no site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

13.8 - As situações omissas e os casos fortuitos ou de força maior serão decididos pela Comissão do Processo de Seleção Pública Simplificada.

Salvador/BA, 28 de setembro de 2021.

Ricardo Luiz Dias Mendonça  
Diretor Geral | FESF-SUS



**ANEXO I****DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO.**

O Serviço de Verificação de Óbito de Salvador e Região Metropolitana é a primeira unidade da Secretaria de Saúde do Estado a realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais. É considerada MORTE NATURAL aquela que tem como causa a doença que iniciou a sucessão de eventos mórbidos que levou diretamente à morte.

O SVO receberá óbitos ocorridos em Salvador e Região Metropolitana: Camaçari, Lauro de Freitas, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz.

O SVO funcionará diariamente, incluindo sábados, domingos e feriados, das 7:00 às 19:00 horas para realização de necropsia e 24 horas ininterruptas para recebimento de corpos, com previsão de realizar 310 necropsias ao mês.

O SVO constitui-se de serviços especializados e de apoio técnico e administrativo, cujas instalações contempla as unidades: Setor de Necropsia, Laboratório, Central de Material e Esterilização - CME, Setor de Expediente e Arquivo Necroscópico - SEAN, Recepção de Família, Serviço Social, Recepção de Corpos, Setor de Transporte, Núcleo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, Setor de Sistemas de Informação e Epidemiologia e Setor de Planejamento.

**Objetivos específicos:**

- Realizar necropsia para elucidação da causa da morte de óbitos decorrentes de causas naturais ocorridos sem assistência médica, com assistência médica sem elucidação diagnóstica ou decorrentes de doenças de interesse da saúde pública;
- Capacitar as equipes do serviço de necropsia;
- Elaborar, implantar, acompanhar e revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduo de Saúde;
- Identificar e cadastrar os corpos encaminhados ao SVO;
- Acolher e entrevistar as famílias dos falecidos;
- Ofertar atendimento psicossocial às famílias mediante demanda apresentada;
- Transportar os corpos a serem necropsiados do local de ocorrência do óbito ao SVO;
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão do laboratório de anatomia patológica;
- Realizar, de forma compartilhada, a gestão da central de material esterilizado;
- Processar e encaminhar amostras para laboratórios de saúde pública;
- Realizar ações de vigilância em saúde;
- Contribuir para o aprimoramento dos sistemas de informação de interesse da vigilância à saúde.

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS

## MUNICÍPIO: SALVADOR

FUNÇÃO	VAGA	PCD**
Médico Patologista	08 + CR*	-
Médico Especialista em Informação em Saúde	CR*	-
Técnico de Laboratório (tipo I - 12h/36h)	CR*	-
Técnico de Laboratório (tipo II - 8h/40h)	01 + CR*	-

CR\*: CADASTRO RESERVA

PCD\*\*: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

## ANEXO III

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS EMPREGOS E BAREMAS

**MÉDICO PATOLOGISTA****ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:**

- Realizar necropsias, exames macroscópicos dos órgãos e microscópicos das lâminas;
- Emitir declaração de óbito – DO;
- Elaborar laudos histopatológicos;
- Acompanhar e discutir a aplicação de códigos válidos para identificação correta da causa da morte;
- Supervisionar os trabalhos de auxiliares e técnicos de necropsia;
- Acompanhar o processo de embalsamamento e formolização;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidade e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

**REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:**

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Especialização ou Residência em Patologia;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

**Jornada padrão:** 12 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

**Salário básico:** R\$ 1.774,89 (mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**Gratificação específica:** R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

**Adicional de insalubridade:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Remuneração mensal prevista:** R\$ 5.094,89 (cinco mil e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**BAREMA – MÉDICO PATOLOGISTA**

(Pré requisito básico para ingresso - Especialização ou Residência em Patologia)

**ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em Necropsia por morte natural.	10 pontos/ano	30
02	Experiência comprovada em Codificação de óbito.	07 pontos/ano	21
03	Experiência comprovada em Necropsia geral.	06 pontos/ano	18
04	Experiência comprovada em Anatomia Patológica.	05 pontos/ano	15
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>84</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Residência ou Especialização Médica em Patologia Clínica.	10	10
02	Capacitação em codificação da causa básica do óbito.	06	06
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>16</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 pontos</b>			

\* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 20% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

**Informações complementares:**

- Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;
- As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;
- Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;
- Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação.



## MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Capacitar médicos patologistas em codificação de óbito;
- Apoiar e discussão para definição do código útil para saúde pública na emissão da Declaração de óbito;
- Apoiar ao serviço de vigilância epidemiológica;
- Realizar atividades educativas conforme as necessidade e prioridades identificadas;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Promover o uso racional dos recursos disponíveis da área sob sua responsabilidade;
- Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente.

### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Medicina, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Especialização em Informação em Saúde;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital

**Jornada padrão:** 24 horas semanais, em escala diurna. Carga horária distribuída de segunda a sexta-feira

**Salário básico:** R\$ 3.549,78 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**Gratificação específica:** R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

**Adicional de insalubridade:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

**Remuneração mensal prevista:** R\$ 9.969,78 (nove mil novecentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos).

**BAREMA – MÉDICO ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO EM SAÚDE**

(Pré requisito básico para ingresso - Especialização em Informação em Saúde)

**ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em codificação de óbito.	10 pontos/ano	50
02	Experiência em capacitação de profissionais médicos para identificação qualificada da causa básica do óbito, baseada nos códigos úteis para saúde pública.	08 pontos/ano	40
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>90</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Especialização em Saúde Pública.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>10</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA – 100 pontos</b>			

\* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 20% (vinte por cento) do total de pontos do BAREMA.

**Informações complementares:**

- Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;
- As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhamento das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;
- Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;
- Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação.



## TÉCNICO DE LABORATÓRIO

### ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS:

- Recebimento e registro de material biológico para estudo, coloração de lâminas (rotina e especiais), processamento e armazenamento de amostras que serão encaminhadas ao laboratório de saúde pública;
- Montagem de lâminas;
- Organizar arquivos de amostras, de blocos de parafina e arquivo de lâminas;
- Preparo de corantes;
- Controle de estoque e pedido de material;
- Aplicar rotinas de controle utilizadas em laboratórios (cadernos de rotina, controle de temperaturas de geladeiras e estufas, validade dos reagentes);
- Executar o controle das condições físicas das amostras recebidas para análise;
- Garantir a conservação das amostras nas condições de temperatura em seu setor;
- Realizar controle diário de temperatura dos equipamentos críticos;
- Monitorar todos os equipamentos utilizados nas análises;
- Estar apto em técnicas automatizadas ou manuais a depender do ensaio;
- Operar sistemas de gerenciamento de ambiente laboratorial;
- Armazenar e controlar o estoque de substâncias e outros materiais de consumo usados pelo setor;
- Separar e armazenar, de forma ordenada, os soros e alíquotas;
- Descartar amostras de acordo o preconizado;
- Receber e conferir amostras biológicas;
- Etiquetar, alíquotar e centrifugar as amostras quando necessário;
- Identificar, separar e preparar as amostras que serão encaminhadas para os laboratórios referenciados;
- Entregar amostras nos laboratórios referenciados;
- Participar de atividades de Educação Permanente;
- Zelar pelas instalações físicas e bens patrimoniais e documentos do Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança ( SGQB).

### REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO:

- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de curso Técnico de Laboratório ou Análises Clínicas ou Patologia, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- Registro no Conselho de Classe;
- Experiência profissional e outros requisitos a serem estabelecidos neste Edital.

#### TIPO I

**Jornada padrão:** 36 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

**Salário básico:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

**Gratificação específica:** R\$ 291,50 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

**Adicional de insalubridade:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Remuneração mensal prevista:** R\$ 1.611,50 (um mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

#### TIPO II

**Jornada padrão:** 40 horas semanais, em escala diurna, plantões de 12 horas, incluindo escala aos finais de semana e feriados.

**Salário básico:** R\$ 1.205,62 (um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e dois centavos).

**Gratificação específica:** R\$ 319,49 (trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

**Adicional de insalubridade:** R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

**Remuneração mensal prevista:** R\$ 1.745,11 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

**BAREMA – TÉCNICO DE LABORATÓRIO**
**ANÁLISE CURRICULAR**

ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALOR*	VALOR MÁXIMO
01	Experiência comprovada em laboratório de Anatomia Patológica.	15 pontos/ano	45
02	Experiência comprovada em Análises Clínicas	05 pontos/ano	25
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>70</b>
ITEM	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	Capacitação, atualização ou aperfeiçoamento na área de Laboratório com carga horária mínima de 20 horas.	20	20
02	Curso de Pacote Microsoft Office.	10	10
VALOR MÁXIMO DE PONTOS			<b>30</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO BAREMA - 100 PONTOS</b>			

\* o sistema realiza o cálculo dos itens da experiência profissional por dia.

Percentual de corte: 30% (trinta por cento) do total de pontos do BAREMA.

**Informações complementares:**

- Os documentos comprobatórios de experiência profissional deverão conter as especificidades solicitadas no item do BAREMA;
- As declarações emitidas pelas Instituições deverão conter o detalhadamente das atribuições desenvolvidas exigidas no item do BAREMA;
- Nas situações em que o vínculo de experiência continua ativo, o sistema considera como data final para cálculo da pontuação o último dia de inscrição;
- Não serão aceitas autodeclarações para fins de comprovação.

## ANEXO IV

## MODELO DE RECURSO

TÍTULO DO PROCESSO SELETIVO:	
EMPREGO QUE ESTÁ CONCORRENDO:	
CANDIDATO(A) (Nome completo):	INSCRIÇÃO:
PONTUAÇÃO INICIAL:	PONTUAÇÃO FINAL:
DATA DO RECURSO:	
RAZÃO(ÕES) DO RECURSO:	
TELEFONE(S) DE CONTATO:	
E-MAIL:	

## ANEXO V

## CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA*
Divulgação do Edital de abertura das inscrições no site institucional da FESF-SUS.	28/09/2021
<b>Início e término das inscrições via internet.</b>	<b>A partir das 12h do dia 28 de setembro de 2021 até as 15h do dia 04 de outubro de 2021.</b>
Publicação do resultado provisório e convocação para envio dos documentos comprobatórios.	A partir das 16h do dia 04/10/2021.
Período para encaminhamento dos documentos comprobatórios de formação e titulação para os respectivos e-mails sinalizados no subitem 4.6.	A partir da publicação do Ato Administrativo do dia 04/10/2021 até as 23h:59min do dia 07/10/2021.
Publicação do resultado após a avaliação de títulos.	Dia 14/10/2021.
Prazo para interposição de recursos.	Até 24h após a publicação do resultado após avaliação de títulos. (considerar dias úteis)
Convocação para Avaliação por competências.	18 e 19/10/2021.
Divulgação do resultado final da seleção e homologação.	20/10/2021.

\*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas através do site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).